

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 393001

Número do Contrato: 44/2012.

Nº Processo: 50500028765201293.

PRÉGIO SISPP Nº 27/2012. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES - TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 00831964000181. Contratado: H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMACAO DEESCRITORIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 18/06/2017 a 16/10/2017. Valor Total: R\$349.752,32. Fonte: 174039282 - 2017NE800212. Data de Assinatura: 16/06/2017.

(SICON - 04/07/2017) 393001-39250-2017NE800152

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

AVISO Nº 1/2017 - SUPAS/ANTT

Para conhecimento de interessados

A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS divulga pelo presente AVISO os valores das multas, indenizações e seguro de responsabilidade civil, atualizados, pertinentes à prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a vigorar a partir da 00h00m (zero hora) do dia 1º de julho de 2017, em razão do reajuste do valor máximo do coeficiente tarifário - CT vigente para o serviço convencional com sanitário, em peso pavimentado, em 1,447% (um inteiro e quatrocentos e quarenta e sete milésimos por cento), autorizado por decisão da Diretoria Colegiada conforme a Resolução ANTT nº 5.369 de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017.

I - Valores das multas de que tratam os artigos 1º e 2º da Resolução ANTT nº 233, de 25 de junho de 2003 e artigos 2º e 3º da Resolução ANTT nº 3.075 de 26 de março de 2009;

| Grupo da Infração | Quantidade CT | Valor - R\$ |
|-------------------|---------------|---|
| I | 10.000 | 1.686,12 (um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos) |
| II | 20.000 | 3.372,24 (três mil e trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) |
| III | 30.000 | 5.058,36 (cinco mil e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) |
| IV | 40.000 | 6.744,48 (seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) |
| V | 50.000 | 8.430,60 (oito mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos) |

II - Valores das indenizações de que trata o art. 8º da Resolução nº 1.432, de 26 de abril de 2006.

| Indenização | Quantidade CT | Valor - R\$ |
|----------------------|---------------|---|
| Danos à Bagaagem | 3.000 | 505,84 (quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) |
| Extravio de Bagaagem | 10.000 | 1.686,12 (um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos) |

III - Valor do seguro de responsabilidade civil de que tratam o inciso XV do art. 20 e o inciso XX do art. 29 do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e o Anexo à Resolução ANTT nº 19, Título III.

RS 3.663.323,28 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

IV - As transportadoras que prestam serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, com característica rodoviária, semiurbana e de fretamento, terão o prazo de 30 (trinta) dias para atualizar as apólices de seguro de responsabilidade civil que deverão ter como início de vigência a data do reajuste.

V - As transportadoras que prestam serviços regulares de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros terão 30 (trinta) dias, a contar de 1º de julho de 2017, para substituir os quadros de tarifas emitidos anteriormente, que perderão eficácia, pelos novos quadros disponíveis no site da ANTT, com o valor da tarifa atualizado.

ISMAEL SOUZA SILVA
Superintendente

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato Nº 016/2017. Contratante: CODEBA. Contratado: Adequar Construções Ltda-EPP. Objeto: Contratação de serviços de manutenção geral dos prédios Administrativo e do escritório da balança rodoviária do Porto Organizado de Aratu-Candeias. Do prazo e da vigência: 90 dias. Preço: R\$499.053,85. Data de Assinatura: 04/07/17. Signatários: Pedro Antonio Dantas Costa Cruz e Eranisio dos Anjos Borges (Diretores da CODEBA) Marcos Cerqueira Deschwandt. (Sócio da Contratada).

**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017**

A Comissão Julgadora do procedimento licitatório acima epigrafado torna público, nos termos da Lei nº 8.666/1993, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo e Hierárquico interposto pela empresa OSOLEV CONSTRUTORA LTDA. - EPP.

A Comissão se pronunciou quanto ao citado Recurso e submeteu ao Superior Hierárquico, que, com respaldo em Parecer Jurídico, acompanhou a decisão da COPEL, não acolhendo o referido Recurso. Na forma da Lei, os autos do Processo encontram-se à disposição dos interessados.

**Salvador, 4 de julho de 2017.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato Nº 16/2017. CONTRATANTE: Companhia Docas do Ceará - CDC. CONTRATADA: CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE FORTALEZA. RESUMO DO OBJETO: Contratação de serviço de acesso ao banco de dados do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), objetivando a notificação e inclusão de consumidores inadimplentes. FUNDAMENTO: No Processo Nº 20161503, na Autorização do Diretor de Administração e Finanças datada de 30/03/2017, no Manual Básico de Organização - MBO e no art. 24, II, da Lei 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.788,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da emissão da O.S. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20161503. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: Quarto Aditivo ao Contrato Nº 9912353216/2014. CONTRATANTE: Companhia Docas do Ceará - CDC. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 meses. FUNDAMENTO: Processo Nº 20140555, Resolução da DIREXE Nº 097/2017, datada de 12/05/17 e na Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 25.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, contados da assinatura do Contrato. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20140555. DATA DE ASSINATURA: 02/06/2017.

Especie: Quinto Aditivo ao Contrato Nº 9912353216/2014. CONTRATANTE: Companhia Docas do Ceará - CDC. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. RESUMO DO OBJETO: Incluí-se ao contrato o subitem 2.3 na Cláusula SEGUNDA - DA EXECUÇÃO Inclusive e Exclusão dos anexos "Econômicas Nacionais, SÉDEX E PAC", respectivamente. FUN-

DAMENTO: Processo Nº 20140555, Resolução da DIREXE Nº 097/2017, datada de 12/05/17 e na Lei 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20140555. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2017.

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 5/2015**

TIPO E NÚMERO: Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 05/2015, de 20.02.2015. CONTRATANTES: Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR e a Empresa Primer Tercerização de Serviços Ltda. OBJETO acrescido do objeto VALOR: R\$ 883.628,39 (oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), passando o valor do Contrato para R\$ 4.680.191,71 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos). VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da data de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93. DATA: 02.06.2017. ASSINAM Edmundo Soares do Nascimento Filho, Diretor Presidente da CODOMAR, e Alessandro da Silva Medeiros de Azevedo, representante da Contratada.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2017**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 28/06/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de sociedade empresarial especializada na prestação dos serviços de levantamento topográfico cadastral da área II arrendada à Sepetiba Tecno no Porto de Itaguaí. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 05/07/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre, 21 - Centro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DEBORA TORRES ISOLA
Pregoeira

(SIDE - 04/07/2017) 399008-39000-2017NE000001

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 3/2017 - UASG 390079**

Nº Processo: 50916000042201704. Objeto: Contratação de Concessionária de fornecimento de água e esgoto - Empresa Saneamento do Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, para fornecimento de água e esgoto, nos termos do Contrato de concessão e legislação pertinente, pelo período de 12 meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 03/07/2017. CELSO DE SOUZA SIMAO. Chefe de Serv. Rec. Log., Inf., Cad. e Licitação - Ahipar/dnit. Ratificação em 03/07/2017. MÃRCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI Coordenador Geral - Ahipar/dnit. Valor Global: R\$ 21.600,00. CNPJ CONTRATADA: 03.982.931/0001-20 EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A SANESUL.

(SIDE - 04/07/2017) 390079-39252-2017NE800001

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 135/2017**

O DNIT, por meio da AHPAR/DNIT, torna público o resultado da licitação - Pregão Eletrônico Nº 135/2017. Empresas vencedoras: Digital Distribuidora Comércio e Serviços EIRELI-ME, CNPJ Nº 03.452.072/0001-68, vencedora dos itens 90, 91, 92 e 93, no valor total de R\$ 3.030,00; Maioral Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ Nº 07.282.818/0001-93, vencedora dos itens 78, 79, 80 e 81, no valor total de R\$ 13.189,92; Famaha - Comércio de Material de Informática Ltda-ME, CNPJ Nº 07.734.851/0001-07, vencedora dos itens 98, 105 e 113, no valor total de R\$ 810,60; WZ União Automação e Elétrica EIRELI-EPP, CNPJ Nº 08.772.301/0001-45, vencedora do item 103, no valor de R\$ 399,60; Copy Print Informática Ltda-EPP, CNPJ Nº 08.894.886/0001-76, vencedora do item 89, no valor total de R\$ 1.345,00; CKS Comércio de Materiais de Escritório Ltda, CNPJ Nº 08.978.381/0001-90, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 76, no valor total de R\$ 13.863,06; Grande Eletro Eletrônicos Ltda-ME, CNPJ Nº 10.662.497/0002-48, vencedora dos itens 65, 77 e 95, no valor total de R\$ 418,00; Mana Comércio de Alimentos Ltda-EPP, CNPJ Nº 10.851.944/0001-26, vencedora dos itens 114, 117, 118, 120, 121, 122, 133 e 134, no valor total de R\$ 3.212,52; Comercial Santana Werneck Ltda-ME, CNPJ Nº 11.186.469/0001-83, vencedora do item 139, no valor total de R\$ 400,00; Star Networks Comércio Eletro Eletrônicos EIRELI-EPP, CNPJ Nº 11.420.095/0001-19, vencedora do item 104, no valor total de R\$ 325,00; Brasil317 Comércio de Suprimentos Ltda-EPP, CNPJ Nº 13.961.486/0001-76, vencedora do item 112, no valor total de R\$ 223,70; Safe - Supply & IT Suprimentos Ltda-EPP, CNPJ Nº 14.183.614/0001-60, vencedora dos itens 97 e 99, no valor total de R\$ 658,80; Quality Atacado EIRELI-ME, CNPJ Nº 15.724.019/0001-58, vencedora dos itens 60, 61, 101, 109, 110 e 111, no valor total de R\$ 673,28; HLP Comércio Eletro-Fonea Ltda-EPP, CNPJ Nº 16.866.828/0001-67, vencedora dos itens 106 e 107, no valor total de R\$ 773,00; Jairo Antonio Mallmann Consultoria-ME, CNPJ Nº 19.804.618/0001-32, vencedora dos itens 21 e 94, no valor total de R\$ 820,00; Priscilla Moreno Gamma Pinho Aguiar-ME, CNPJ Nº 20.086.102/0001-89, vencedora do item 40 no valor total de R\$ 1.400,00; DHZ Comércio de Suprimentos Ltda-EPP, CNPJ Nº 20.402.517/0001-14, vencedora dos itens 82, 83, 84, 85 e 86, no valor total de R\$ 19.200,00; Teixeira Viana Comércio Locação e Serviços EIRELI-EPP, CNPJ Nº 22.906.038/0001-60, vencedora dos itens 123, 124, 125, 126, 127, e 132, no valor total de R\$ 628,65; Comercial de Alimentos Diana EIRELI-ME, CNPJ nº 23.593.687/0001-11, vencedora dos itens 07, 08, 14, 15, 26, 30, 39, 67, 115, 116, 119, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 139, 140, 141 e 142, no valor total de R\$ 6.446,63; Estafé Comércio e Serviços EIRELI-EPP, CNPJ Nº 24.553.849/0001-50, vencedora do item 34, no valor total de R\$ 379,75; WLM Souza Soluções em Informática-ME, CNPJ Nº 25.198.787/0001-79, vencedora dos itens 96, 100 e 102, no valor total de R\$ 1.612,65; DG Comercio de Material de Papelaria e Informática EIRE, CNPJ Nº 26.123.496/0001-84, vencedora dos itens 87 e 88, no valor total de R\$ 7.730,00; Duprex Import Home Office Solution EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.338.139/0001-44, vencedora do item 75, no valor total de R\$ 400,00; Alirio Ferreira Barbosa-EPP, CNPJ Nº 27.578.524/0001-99, vencedora do item 66, no valor total de R\$ 496,00.

CELSO DE SOUZA SIMÃO
Chefe de Serv. Rec. Log., Inf., Informática, Cadastro e Licitação

(SIDE - 04/07/2017) 390079-39252-2017NE800001



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação da Concessionária de Fornecimento de água e esgoto – Empresa de Saneamento do Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, CNPJ nº 03.982.931/0001-20, para fornecimento de água e esgoto, nos termos do Contrato de Concessão e de acordo com a Lei nº 2.581 de 23 de dezembro de 2002, visando atender Administração da Hidrovia do Paraguai - AHIPAR-DNIT/MS nas localidades de Corumbá e Ladário.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Coordenação: Administração da Hidrovia do Paraguai - AHIPAR-DNIT/MS;
- 2) Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.
- 3) Grupo: Não aplicável.
- 4) Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação): Não aplicável - Dispensa de Licitação.
- 5) Permite participação de Consórcios: Não aplicável.
- 6) Permite Subcontratação: Não aplicável.
- 7) Orçamento estimado: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) anuais. Estimativa com base em consumos anteriores.
- 8) Tipo de licitação: Dispensa de licitação, conforme Artigo 25, caput, § 3º inciso II, do artigo 62 da Lei 8.666/93 e nas suas alterações posteriores.
- 9) Serviço contínuo: Os serviços de fornecimento de água e esgoto, pela sua evidente essencialidade e ininterruptão é um dos serviços auxiliares necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção comprometeria a continuidade das atividades desta Autarquia e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL

Rua: 13 de Junho, 960 Centro
CEP: 79.300.040 - Corumbá /MS
Fone: (67) 3234-3227



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES



ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

02 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se na necessidade de atender a demanda de fornecimento de água e esgoto para suprir a Administração da Hidrovia do Paraguai AHIPAR/DNIT-MS em Corumbá e Ladário/MS.

2.2. Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTÍNUADOS de fornecimento de água e esgoto**, sendo que a sua interrupção traria grandes prejuízos a esta Autarquia, com a consequente paralisação dos serviços deste órgão.

03 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Esta contratação tem seu fundamento legal no Artigo 25, caput, § 3º inciso II, do artigo 62 da Lei 8.666/93 e nas suas alterações posteriores, Lei 11.445/2007 e será regida pela legislação pertinente e pelas normas e regulamentos expedidos pelo PODER CONCEDENTE e pela Agência Nacional de Águas – ANA.

04 – VALOR DE CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 21.600 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

05 – DO RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016 e 2017, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT repassados a Administração da Hidrovia do Paraguai no Estado de Mato Grosso do Sul em Corumbá, no Programa de Trabalho nº 26.784.2086.4349.0001, Fonte 0100, Natureza de despesa nº 33.90.39.

06 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As Unidades Consumidoras que serão atendidas pelo presente contrato são aquelas que corresponde as Unidades Locais de Corumbá e Ladário/MS, estabelecidas nos seguintes endereços:

6.2. Corumbá/MS – Rua Treze de junho, nº 960, Centro – CEP 79300-040.

6.3. Ladário/MS – Rua Emília Alves de Arruda, CEP 79370-000.

07 – DA VIGÊNCIA:

7.1. O contrato será executado no exercício 2017/2018, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua: 13 de Junho, 960 Centro
CEP: 79.300.040 - Corumbá /MS
Fone: (67) 3234-3227

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES



ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

7.1.1. O prazo inicial de vigência do contrato de serviços essenciais (**serviços continuados**) de 24 meses (podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses) foi adotado em razão das seguintes justificativas:

7.1.2. O que limitava a vigência inicial de contratos de serviços continuados a 31 de dezembro, no âmbito da Administração Pública Federal, era o subitem 5.2.7 da IN MARE nº 18/97, revogada pela IN SLTI/MPOG nº 2/08.

7.1.3. O PARECER/PGFN/CJU/Nº 690/2007, datado de 09/04/2007, forneceu amparo jurídico para que se ultrapasse o exercício financeiro (31 de dezembro) em serviços continuados, citando, inclusive, licitações do MPOG e do TCU que não observaram a data limite de 31 de dezembro.

7.1.4. O art. 30 da IN SLTI/MPOG nº 2/2008 não mais limita a duração inicial dos contratos de serviços continuados ao exercício financeiro (31 de dezembro). Assim, o único dispositivo legal que trata da matéria é o art. 57 e seu inciso II da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. O TCU já manifestou em diversas ocasiões que não há necessidade de observância do dia 31 de dezembro como limite do prazo de vigência inicial dos contratos de serviços continuados, nem de fixar o prazo inicial em 12 meses, como, por exemplo: Decisão nº 25/2000 – Plenário; Decisão nº 586/2002 – 2ª Câm. (o mais explícito de todos); Acórdão nº 1.191/2005 – Plenário e Acórdão nº 361/2006 – Plenário.

7.1.6. A Advocacia Geral da União – AGU, por meio da Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, manifestou a possibilidade de a Administração estabelecer a vigência por prazo indeterminado dos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de ENERGIA ELÉTRICA, E ÁGUA E ESGOTO, desde que devidamente justificado.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os serviços de ligação das Unidades Locais às redes de água ou de esgotos nas áreas atendidas e nos endereços previstos neste Termo de Referência;

8.2. Fornecer os serviços, dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;

8.3. Encaminhar com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento, a fatura à Seção de Contabilidade e Finanças para fins de liquidação e pagamento;

8.4. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;

8.5. Informar de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às reclamações e solicitações da AHIPAR/DNIT-MS, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação prevista nas normas e regulamentos;

8.6. Dar informações, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

8.7. Restabelecer o fornecimento de água e esgoto, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas para a contratante, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, a partir da comunicação da contratante ou da contratada;

8.8. Prestar informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CONTRATADA;

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua: 13 de Junho, 960 Centro
CEP: 79.300.040 - Corumbá /MS
Fone: (67) 3234-3227

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

8.9. Prestar informações sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

09 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio da Seção responsável pelos serviços/DNIT, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. A Contratante deverá nomear um fiscal para atestar a aceitação dos serviços;

9.3. A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado neste contrato e na legislação pertinente.

9.4. Utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas do respectivo estabelecimento;

9.5. Colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;

9.6. Manter livre a entrada de empregados e representantes da distribuidora para fins de inspeção e leitura dos hidrômetros;

9.7. Manter os dados cadastrais das unidades consumidoras atualizados junto à contratada, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução dos serviços deste Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual onde esteja comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e normas vigentes do DNIT, poderá sofrer sanções e penalidades, conforme discriminado nesta cláusula:

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

10.2. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à realização dos serviços, a critério desta Administração;

10.3. Multa até o percentual máximo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da nota de empenho, no caso de descumprimento total da obrigação, a ser recolhida em conta específica, indicada pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir de sua intimação por notificação;

10.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, registrado no SICAF, em caso de descumprimento total da obrigação, sem prejuízo das multas previstas neste contrato (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002);

10.5. As infrações mais graves que requerem sanções mais severas, serão comunicadas oficialmente ao Poder Concedente, para as providências cabíveis, de acordo com o que estabelece o CONTRATO DE CONCESSÃO;

10.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Hidrovia do Paraguai DNIT-MS, em relação a um dos eventos arrolados nesta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

DNITMINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVILRua: 13 de Junho, 960 Centro
CEP: 79.300.040 - Corumbá /MS
Fone: (67) 3234-3227

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

**ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR**

10.7. Em qualquer hipótese prevista nesta cláusula será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa através de recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento pela CONTRATADA da notificação de sanção/penalidade.

11 – ASSINATURA

11.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação da Concessionária de Fornecimento de água e esgoto – Empresa de Saneamento do Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, CNPJ nº 03.982.931/0001-20, para fornecimento de água e esgoto, nos termos do Contrato de Concessão, para atender a Administração da Hidrovia do Paraguai do DNIT em Mato Grosso do Sul – AHIPAR-DNIT/MS em Corumbá e Ladário.

Corumbá/MS 19 de junho de 2017.

Celso de Souza Simão

Chefe de Serviço de Adm. Geral, Informática,
Cadastro e Licitação AHIPAR/DNIT-MS

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA para contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto, para atender às necessidades da Administração da Hidrovia do Paraguai AHIPAR/ DNIT-MS no exercício de 2017/2018.

Em /06/2017.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Coordenador da AHIPAR/DNIT-MS
da SR-MS/DNIT

DNITMINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL

Rua: 13 de Junho, 960 Centro
CEP: 79.300.040 - Corumbá /MS
Fone: (67) 3234-3227

ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR**DECLARAÇÃO**

Considerando a exigência contida na Lei de Responsabilidade Fiscal constante dos art. 15 a 17, e a necessidade da contratação dos serviços de fornecimento de água e esgoto, declaro para os efeitos legais com base nas informações prestadas no presente processo, à constatação da existência dos recursos necessários à contratação da Empresa de Saneamento do Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL e que essa Administração possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, na rubrica 267842086433900001 - Administração da Unidade, Fonte 0100000000 e Natureza da Despesa 33.91.39 (serviço), para atender a presente solicitação compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, tendo sido programado para contratação a importância de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), para cobrir as despesas.

Campo Grande, MS. 19 de junho de 2017.



Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Coordenador - Geral de Administração Hidroviária AHIPAR/DNIT-MS



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

| | | |
|------------------------------------|---|----------------------------------|
| CNPJ / CPF: | 03.982.931/0001-20 | Validade do Cadastro: 11/01/2018 |
| Razão Social / Nome: | EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.SANESUL | |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA | |
| Domicílio Fiscal: | 90514 - Campo Grande MS | |
| Unidade Cadastradora: | 130062 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC. | |
| Atividade Econômica: | 3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | |
| Endereço: | Rua Dr. Zerbini 421 - Campo Grande - MS | |
| Ocorrência: | Nada Consta | |
| Impedimento de Licitar: | Nada Consta | |
| Vínculo com "Serviço Público": | Nada Consta | |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | Nada Consta | |

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Validade: 12/09/2017

FGTS Validade: 18/07/2017

INSS Validade: 12/09/2017

Trabalhista Validade: 22/12/2017

<http://www.tst.jus.br/certidao>